

**A REIMPLANTAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA  
PELA POLÍCIA MILITAR COMO MODELO INOVAÇÃO NA SEGURANÇA  
PÚBLICA DE ALAGOAS.**

***THE REIMPLEMENTATION OF THE TERM OF CIRCUMSTANTIAL  
OCCURRENCE BY THE MILITARY POLICE AS AN INNOVATION MODEL IN PUBLIC  
SECURITY IN ALAGOAS.***

Marques, Karla Padilha Rebelo<sup>1</sup>  
Freitas, Paulo Eugênio da Silva<sup>2</sup>  
Rocha, Enmelly Rayane Azevedo da<sup>3</sup>

**RESUMO**

A reimplantação do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pela Polícia Militar de Alagoas (PMAL) representa um marco significativo na modernização e eficiência da segurança pública estadual. Implementado inicialmente em 2007 e interrompido em 2014, o TCO foi reintroduzido em 2023 após a superação de desafios institucionais e tecnológicos. Este estudo analisa as etapas fundamentais desse processo, incluindo a criação de uma comissão técnica, a integração tecnológica com sistemas do Judiciário, a elaboração de normativas operacionais e a capacitação da tropa. Do ponto de vista jurídico, o TCO demonstra conformidade com os princípios constitucionais da celeridade e eficiência, enquanto operacionalmente otimiza os recursos policiais, reduz o tempo de resposta às ocorrências e desafoga as delegacias. Os resultados obtidos reforçam o papel do TCO como instrumento de inovação e gestão integrada, contribuindo para a transformação da relação entre polícia e sociedade no tratamento de infrações de menor potencial ofensivo.

**Palavras-chave:** Termo Circunstanciado de Ocorrência; Polícia Militar de Alagoas; Gestão Integrada; Segurança Pública; Inovação.

**ABSTRACT**

*The reinstatement of the Term of Circumstantial Occurrence (TCO) by the Military Police of Alagoas (PMAL) represents a significant milestone in the modernization and efficiency of state public security. Initially implemented in 2007 and interrupted in 2014, the TCO was reintroduced in 2023 after overcoming institutional and technological challenges. This study analyzes the fundamental steps of this process, including the creation of a technical committee, technological integration with judiciary systems, the development of operational regulations, and troop training. From a legal perspective, the TCO demonstrates compliance with the constitutional principles of promptness and efficiency, while operationally optimizing police resources, reducing response times, and easing the burden on police stations. The results reinforce the TCO's role as an innovative tool for integrated management, contributing to the transformation of the relationship between the police and society in addressing minor offenses.*

**Keywords:** Term of Circumstantial Occurrence; Military Police of Alagoa; Integrated Management. Public Security; Innovation.

<sup>1</sup> Doutora em ciências jurídico-criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Titular da Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública da capital (MPAL). Professora universitária em cursos de pós-graduação. E-mail: karla.padilha@mpal.mp.br.

<sup>2</sup> Graduado em Comunicação Social (Ufal). CFO/PMAL (Ufal). Chefe do setor de Estatística e Análise Criminal do Estado Maior Geral- E-mail: pauloeugenio coronel@gmail.com

<sup>3</sup> Pós-graduada em Análise Criminal (FACEMINAS). Graduada em Administração (Unopar). Soldado da Polícia Militar de Alagoas (PMAL). Analista Criminal no setor de Estatística e Análise Criminal do Estado Maior Geral - PMAL. E-mail: enmelly.rocha@gmail.com.

## INTRODUÇÃO

A gestão de pequenas infrações no estado de Alagoas, antes da reimplantação do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pela Polícia Militar (PMAL), era marcada por uma série de desafios operacionais e estruturais. Procedimentos burocráticos e demorados exigiam o deslocamento das partes envolvidas para delegacias, resultando em um afastamento prolongado dos policiais de suas áreas de patrulhamento. Essa dinâmica não apenas comprometia a presença ostensiva nas comunidades, mas também sobrecarregava as delegacias e contribuía para altos índices de subnotificação de infrações menores. Essa combinação de fatores alimentava uma crescente desconfiança da população no sistema de segurança pública, enfraquecendo a percepção de sua eficiência.

Diante desse cenário, a reimplantação do TCO pela PMAL surge como um divisor de águas. Este instrumento, ao permitir que infrações de menor potencial ofensivo sejam registradas diretamente no local dos fatos, sem a necessidade de um inquérito formal, transforma a abordagem da corporação, promovendo celeridade e eficiência. Mais do que uma medida administrativa, o TCO se consolida como uma inovação no setor público, capaz de impactar positivamente tanto a gestão policial quanto a relação com a sociedade.

Este estudo analisa a trajetória da reimplantação do TCO como um exemplo prático de inovação aplicada à segurança pública. Ao reconstruir o processo histórico, examinar os desafios enfrentados e avaliar os benefícios alcançados, o artigo revela como a implementação dessa prática trouxe ganhos operacionais e sociais significativos. A adoção do Termo Circunstanciado de Ocorrência pela Polícia Militar não apenas moderniza os processos de atendimento, mas também fortalece a relação com a população, promovendo a cidadania e garantindo direitos (DIAS et al., 2021). Em última instância, a experiência alagoana reflete como a adaptação institucional e a modernização podem influenciar diretamente a confiança pública e a percepção de segurança.

## 1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A inovação na administração pública é frequentemente discutida sob a ótica da eficiência e da busca por resultados concretos. Segundo Christensen et al. (2011), inovações em serviços públicos devem focar na resolução de problemas específicos, mantendo um equilíbrio entre custos e benefícios sociais. No contexto da segurança pública, o TCO se insere como ferramenta administrativa que desburocratiza o sistema de segurança pública, permitindo que infrações de menor potencial ofensivo sejam

tratadas diretamente pela Polícia Militar, conforme os parâmetros da Lei nº 9.099/95 (MONTEIRO, 2014).

Do ponto de vista jurídico, o conceito de "autoridade policial" previsto no artigo 69 da referida lei é amplo, englobando tanto policiais civis quanto militares para lavratura de TCOs. Essa interpretação é reforçada por decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), como o Recurso Extraordinário (RE) nº 1.050.631, que consolidou a legitimidade da Polícia Militar no uso desse instrumento, desde que respeitadas suas atribuições legais.

Pesquisas anteriores destacam os impactos positivos do TCO em estados como Minas Gerais e Goiás, onde a prática trouxe benefícios operacionais e financeiros. A prática do Termo Circunstanciado de Ocorrência pela Polícia Militar, além de sua eficiência, demonstra o potencial de replicabilidade em outros estados, especialmente aqueles que enfrentam desafios similares de sobrecarga no sistema judiciário (SOUZA, 2018). Esses dados servem de base para entender o potencial transformador do TCO na segurança pública de Alagoas.

## **2. METODOLOGIA**

Este artigo adota uma abordagem exploratória e descritiva, fundamentada em fontes documentais e entrevistas com membros da PMAL e do sistema de justiça. A análise abrange dados quantitativos de registros de TCOs, bem como insights qualitativos sobre os desafios e estratégias de implementação.

Os dados foram coletados de relatórios institucionais da PMAL, decisões judiciais relevantes e artigos acadêmicos que analisam a aplicação do TCO em outros estados. Essa triangulação de fontes visa garantir uma visão abrangente do tema, permitindo identificar padrões e especificidades do modelo alagoano.

## **3. HISTÓRICO DA REIMPLANTAÇÃO DO TCO PELA PMAL**

### **a. Início da Prática em 2007**

Em 2007, a Polícia Militar de Alagoas (PMAL) deu início à prática da lavratura de Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO), com base no Provimento Nº 13 da Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas. Este provimento autorizou a lavratura de TCOs para crimes de menor potencial ofensivo por policiais militares, integrando a PMAL ao atendimento de infrações que poderiam ser solucionadas de forma simplificada, conforme previsto na Lei nº 9.099/95. A legislação estabelece os Juizados Especiais para tais infrações, permitindo que os casos sejam registrados por TCOs, sem necessidade de um

inquérito policial completo. Esse movimento representou um marco na atuação da PMAL, alinhando-a às práticas de celeridade e eficiência na segurança pública.

A capacitação inicial envolveu 60 oficiais da PMAL, treinados para multiplicar o conhecimento técnico do TCO em outras unidades da corporação. Essa estratégia foi fundamental para assegurar que o procedimento fosse executado de forma correta, tanto do ponto de vista jurídico quanto operacional. Esses multiplicadores foram responsáveis por difundir a prática em diferentes batalhões, estabelecendo uma base sólida para a adoção do TCO no atendimento a delitos de menor potencial ofensivo. Dessa forma, a PMAL começou a implementar um modelo de atuação que evitava o deslocamento das partes para delegacias, melhorando a eficiência do serviço prestado.

Essa primeira experiência com o TCO proporcionou à PMAL insights importantes sobre a prática, permitindo identificar os benefícios e desafios de se aplicar o procedimento em campo. No entanto, o processo ainda era novo e enfrentava resistências dentro do sistema de justiça e em algumas esferas da segurança pública. A aplicação do TCO pelos policiais militares de Alagoas foi um passo inicial em direção a uma abordagem mais integrada e ágil, contribuindo para uma percepção mais positiva da PMAL junto à sociedade alagoana e ao próprio Judiciário.

#### **b. Interrupção em 2014**

Em 2014, a prática de lavratura de TCOs pela PMAL foi interrompida devido à revogação do Provimento N° 13, que antes assegurava a competência da Polícia Militar para registrar tais ocorrências. A decisão trouxe um período de incerteza, motivando debates sobre a interpretação legal do papel da PMAL na lavratura do TCO. A principal questão girava em torno do conceito de "autoridade policial", conforme disposto na Lei n° 9.099/95, e se essa expressão poderia ser aplicada aos policiais militares. Juristas e operadores do direito mantinham opiniões divergentes sobre a legitimidade de a PM realizar o TCO, o que levou ao fim temporário da prática na corporação.

Durante essa pausa, o sistema de segurança pública enfrentou novos desafios operacionais. A suspensão da lavratura de TCOs pela PMAL aumentou a demanda sobre as delegacias, que passaram a receber todas as ocorrências, incluindo infrações de menor potencial ofensivo. Esse aumento de casos impactou a agilidade no atendimento e ampliou o tempo de espera dos cidadãos que buscavam registrar pequenas infrações. A interrupção também afetou a dinâmica de trabalho dos policiais militares, que se viam

limitados em sua capacidade de resolver questões no próprio local de atendimento, prolongando o tempo de resposta às ocorrências.

A interrupção do TCO pela PMAL destacou a necessidade de uma abordagem legal e política mais clara para a atuação das polícias militares em infrações de menor gravidade. Esse contexto evidenciou a importância de estabelecer uma base normativa sólida que justificasse a atuação da PMAL e de outras PMs no país na lavratura de TCOs. A suspensão serviu como ponto de reflexão para avaliar as práticas de segurança pública e motivou novas discussões institucionais que culminariam mais tarde na retomada dessa competência pela corporação.

### **c. Retomada das discussões em 2018**

Em 2018, a Polícia Militar de Alagoas retomou as discussões sobre a importância do TCO em conjunto com o Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL) e o Ministério Público de Alagoas (MPAL). Essa decisão foi motivada pela percepção de que a lavratura de TCO pela PMAL poderia gerar ganhos significativos em eficiência e celeridade no atendimento de infrações de menor potencial ofensivo, que não requeriam abertura de inquérito completo. A retomada foi impulsionada por uma análise dos benefícios trazidos pelo TCO em outros estados, onde o procedimento já havia sido adotado de forma satisfatória.

O debate focou na interpretação do artigo 69 da Lei nº 9.099/95, que estabelece a autoridade policial como responsável pela lavratura do TCO. O TJAL e o MPAL colaboraram para desenvolver uma base legal que desse suporte à PMAL na retomada da prática, apoiando-se na jurisprudência recente que reconhecia o TCO como um ato administrativo e não investigativo. Esse entendimento permitiu à PMAL atuar de forma simplificada e integrada ao sistema de justiça, reforçando a colaboração interinstitucional em prol da segurança pública.

Durante as discussões, foram abordados os desafios operacionais que a PMAL teria ao retomar o TCO, especialmente no que se refere à infraestrutura tecnológica e à capacitação do efetivo. Esse período de planejamento foi fundamental para definir as diretrizes e estruturar um modelo de implementação que pudesse ser replicado em outras unidades da PMAL. Além disso, a participação ativa do TJAL e do MPAL foi decisiva para alinhar as expectativas entre os órgãos e assegurar que a reimplantação do TCO fosse amparada por uma normativa robusta.

#### **d. Publicação do Provimento nº 15 em 2019**

Em setembro de 2019, o Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL) publicou o Provimento Nº 15, um marco regulatório que reafirmou o entendimento de que a Polícia Militar poderia lavrar TCOs para infrações de menor potencial ofensivo. Esse provimento expandiu a definição de "autoridade policial" para incluir os policiais militares, com base na interpretação de que o TCO é um procedimento administrativo, compatível com a atuação ostensiva da PMAL. Assim, a publicação do Provimento n.º 15 proporcionou uma base legal robusta para que a PMAL retomasse a prática com o respaldo do TJAL.

Esse provimento foi essencial para alinhar o papel da PMAL à prática já consolidada em outros estados. O reconhecimento de que o TCO não envolve caráter investigativo, mas sim administrativo, possibilitou a atuação da PMAL de forma integrada com o sistema judiciário. Essa mudança legal permitiu que a PMAL atendesse ocorrências de maneira imediata, sem exigir o deslocamento para delegacias, reduzindo o tempo de espera para as partes envolvidas e agilizando o retorno da guarnição ao patrulhamento.

A publicação do provimento foi acompanhada de um compromisso entre os órgãos de segurança pública e o Judiciário para assegurar que o procedimento fosse implementado de forma padronizada e conforme as normas vigentes. Esse alinhamento interinstitucional foi fundamental para minimizar resistências internas e para criar um entendimento comum sobre os benefícios da prática do TCO, incentivando a colaboração entre a PMAL e as demais instituições de segurança pública em Alagoas.

#### **e. Participação no Fórum Nacional de Lavratura de TCO**

Em 2022, a PMAL participou do Fórum Nacional de Lavratura de TCO, organizado pela Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais (FENEME). Esse evento proporcionou à PMAL uma oportunidade de trocar experiências com outras polícias militares sobre a implementação e benefícios do TCO em diferentes regiões do país. Durante o fórum, foram compartilhados estudos que mostraram como a prática do TCO gerou economia de recursos e otimizou o tempo de atendimento às ocorrências.

Em Minas Gerais, por exemplo, a prática poupou mais de 13.500 horas de deslocamento, enquanto Goiás viu uma redução significativa no tempo de atendimento às infrações de menor potencial ofensivo. Esses dados foram fundamentais para que a PMAL compreendesse os impactos positivos que o TCO poderia trazer para Alagoas, incentivando a adoção das melhores práticas observadas.

A participação no fórum fortaleceu a convicção da PMAL de que a lavratura de TCO representa uma ferramenta eficaz para desburocratizar os procedimentos policiais e aprimorar a segurança pública. Com base nas informações coletadas, a PMAL pôde estruturar um plano de implementação que integrasse aspectos operacionais e de gestão, facilitando a criação de um modelo que atendesse às demandas específicas do estado de Alagoas.

#### **f. Recomendação 0003/2022**

Em 2022, o MPAL expediu a Recomendação 0003/2022, endereçada ao Secretário de Segurança Pública, ao Comandante Geral da PMAL e ao Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas. Essa recomendação destacou a importância de retomar a prática do TCO como uma forma de desburocratizar o atendimento de infrações de menor potencial ofensivo e reduzir a sobrecarga nas delegacias. O MPAL enfatizou que a lavratura de TCO pela PMAL traria benefícios significativos à sociedade, ao permitir que pequenos delitos fossem atendidos de forma rápida e eficiente, no próprio local dos fatos, sem a necessidade de deslocamento até uma delegacia. A recomendação visava garantir que o processo seguisse padrões legais e operacionais, assegurando a efetividade do sistema de segurança pública em Alagoas.

O pleito do Ministério Público foi concretizado em fevereiro de 2023, com a expedição do Decreto Governamental n.º 88.653, que regulamentou a prática do TCO pela PMAL. Esse decreto foi um marco na reimplantação do TCO, formalizando a prática e assegurando a legitimidade da atuação da PM na lavratura de termos circunstanciados. A partir desse ponto, o TCO tornou-se uma atribuição oficial da PMAL, embasada em normativas estaduais e respaldada pelo MPAL, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

#### **g. Fevereiro de 2023 – Desdobramentos da Recomendação 0003/2022**

Diversos desdobramentos foram fundamentais para a consolidação do TCO. Em março de 2023, um Termo de Cooperação foi assinado entre o MPAL, a PMAL, a Secretaria de Segurança Pública (SSP) e o Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL), visando formalizar as diretrizes operacionais da lavratura de TCOs pela PMAL. Além disso, a Portaria PMAL n.º 007/2023 instituiu o manual de procedimentos para os policiais, estabelecendo protocolos e padronizando o processo. Outra medida importante foi a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o MP, a PMAL e

a Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) para garantir a estrutura adequada para o armazenamento de materiais apreendidos nos TCOs.

#### **h. Criação da Comissão de Coordenação do TCO na PMAL**

Em fevereiro de 2023, a Polícia Militar de Alagoas deu um passo importante na reimplantação do TCO ao criar uma Comissão de Coordenação dedicada ao projeto. Sob a supervisão do Comando Geral, essa comissão foi encarregada de coordenar todos os aspectos relacionados ao TCO, desde a criação de diretrizes operacionais até a supervisão da implementação nas unidades. A medida visava garantir que cada fase da reimplantação fosse realizada com a máxima eficiência e segurança, considerando os desafios institucionais e a necessidade de integração com o Judiciário.

A comissão começou por analisar as necessidades tecnológicas e operacionais da PMAL, identificando a importância de modernizar os sistemas de registro e monitoramento de ocorrências. Assim, foram feitos os primeiros estudos sobre as melhorias necessárias no sistema de Central de Atendimento e Despacho (CAD) e no sistema Quimera, que se tornariam essenciais para o registro do TCO de forma digital e integrada. Com isso, a PMAL buscava criar uma infraestrutura que garantisse rapidez e precisão na documentação das infrações.

Esse primeiro esforço organizacional também incluiu o levantamento de recursos financeiros e tecnológicos. Foram adquiridos equipamentos, como smartphones e impressoras térmicas, que permitiram a lavratura e a impressão do TCO diretamente no local da ocorrência. Esse investimento foi um marco na implementação do TCO em Alagoas, pois facilitou o processo e assegurou que os policiais pudessem documentar infrações de menor potencial ofensivo de forma mais ágil e eficiente, contribuindo para a diminuição da carga sobre as delegacias.

#### **i. Março de 2023 – Integração de Sistemas e Aquisição de Tecnologia**

Em março de 2023, a PMAL focou na integração de seus sistemas de registro com o sistema de justiça, visando a fluidez no envio dos TCOs lavrados para o Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL). As atualizações nos sistemas CAD e Quimera permitiram que o TCO fosse registrado eletronicamente e enviado automaticamente ao sistema e-SAJ do TJAL. Essa integração foi essencial para assegurar a validade dos registros e para garantir que os TCOs fossem processados com celeridade no Judiciário.

A aquisição de equipamentos tecnológicos, incluindo smartphones para os policiais e impressoras térmicas para uso em campo, complementou essa atualização.

Esses dispositivos permitiram que os TCOs fossem lavrados diretamente no local da ocorrência, sem a necessidade de deslocamento para uma delegacia. Essa mudança representou um avanço--- na eficiência da PMAL, possibilitando que os policiais retornassem mais rapidamente à sua função de patrulhamento, fortalecendo a segurança nas comunidades.

Além disso, a comissão desenvolveu um Procedimento Operacional Padrão (POP) para orientar os policiais na utilização do sistema atualizado e na lavratura do TCO. Esse documento técnico padronizou os processos, assegurando que todas as unidades da PMAL seguissem as mesmas práticas e normas, e garantindo um alto nível de consistência e qualidade nos registros.

#### **j. Maio a Junho de 2023 – Capacitação e Unidade Piloto**

Nos meses de maio e junho de 2023, a PMAL iniciou uma etapa fundamental de capacitação da tropa para a utilização do TCO. Foi implementada uma unidade-piloto para testar o processo e avaliar a eficiência das novas práticas. Esse projeto-piloto serviu como um laboratório para identificar possíveis desafios operacionais e ajustar os procedimentos antes da expansão para o restante da corporação.

A capacitação incluiu treinamento técnico sobre o uso dos dispositivos de lavratura em campo e orientações detalhadas sobre o sistema eletrônico. Os policiais envolvidos receberam instruções específicas sobre o preenchimento do TCO, as normas de conduta e os procedimentos a serem seguidos em diferentes tipos de ocorrências. A PMAL também reforçou o treinamento sobre a importância de um atendimento ágil e eficaz, ressaltando o impacto positivo do TCO na percepção de segurança da população.

Durante a fase piloto, foram coletados dados de desempenho e feitos ajustes para garantir a eficiência máxima. Esse período de adaptação permitiu à PMAL definir um padrão de atuação que poderia ser replicado nas demais unidades, assegurando que a expansão do TCO ocorresse de forma controlada e com base em práticas bem-sucedidas testadas no campo.

#### **k. Junho a agosto de 2023 – Expansão do TCO para Outras Unidades**

Após o sucesso da unidade-piloto, entre junho e agosto de 2023, a PMAL expandiu o uso do TCO para outras unidades em todo o estado. Esse processo foi conduzido de forma gradual e planejada, com a comissão monitorando a implementação em cada unidade para assegurar que as novas práticas estavam sendo aplicadas de maneira uniforme e conforme os protocolos estabelecidos.

Cada unidade recebeu treinamento específico, e a comissão se manteve disponível para apoiar os policiais na adaptação ao novo sistema. Com isso, o TCO tornou-se parte integrante do trabalho cotidiano da PMAL, e os policiais puderam aprimorar suas habilidades no uso das tecnologias e na aplicação das diretrizes. A expansão foi acompanhada por reuniões regulares de feedback, onde os desafios enfrentados em campo eram discutidos e solucionados em conjunto.

Esse período de expansão consolidou o TCO como um procedimento padrão na PMAL e demonstrou a eficácia do modelo de treinamento implementado. A inclusão de feedback constante garantiu que a prática evoluísse e se adaptasse conforme as necessidades dos policiais e as exigências do sistema de justiça, fortalecendo a atuação integrada da corporação.

### **1. Março a abril de 2024 – Controle de Desempenho e Capacitação**

Em 2024, a PMAL continuou aprimorando a aplicação do TCO, implementando um sistema de controle de desempenho para monitorar o uso do termo em cada unidade. Esse sistema permitiu uma análise detalhada da eficiência de cada unidade e identificou áreas onde ajustes eram necessários. Paralelamente, foram capacitados 1.000 novos alunos no Curso de Formação de Praças (CFP) com foco no TCO, reforçando o compromisso da PMAL com a padronização e a eficácia no uso do termo.

Em março de 2024, a Polícia Militar de Alagoas participou do 2º Fórum Nacional de Lavratura de TCO, organizado pela Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais (FENEME), na cidade de Florianópolis, Santa Catarina. Esse evento proporcionou à comissão do TCO da PMAL a oportunidade de trocar experiências e aprender com outras polícias militares do Brasil que também utilizam o TCO em suas operações. A participação da PMAL reforçou seu compromisso com a modernização e integração das práticas de segurança pública, permitindo que a comissão obtivesse insights valiosos sobre inovações e melhorias no uso do TCO.

No fórum, foram abordadas as melhores práticas para a implantação e expansão do TCO, com apresentações de estudos de caso e compartilhamento de dados operacionais de outras PMs. Os representantes da PMAL discutiram desafios comuns, como a resistência inicial à lavratura de TCO por parte de órgãos do sistema de justiça, e estratégias para superar essas barreiras. Essa troca de experiências trouxe novas perspectivas para a PMAL, principalmente em relação ao uso de tecnologias de monitoramento e análise de dados, que foram amplamente discutidas e recomendadas no evento.

Após o fórum, a comissão do TCO da PMAL implementou as novas perspectivas discutidas em Florianópolis, visando alavancar o projeto. Entre as ações, destacou-se o aprimoramento dos sistemas CAD e Quimera para fortalecer o controle e monitoramento das ocorrências registradas e a integração com o sistema de justiça. A comissão também reforçou a capacitação contínua, incorporando as melhores práticas aprendidas no fórum e promovendo novos módulos de treinamento para o efetivo. Dessa forma, a PMAL fortaleceu a eficácia do TCO, consolidando-o como uma prática moderna e eficiente no sistema de segurança pública de Alagoas.

Atualizações adicionais foram feitas nos sistemas CAD e Quimera para garantir o suporte necessário para o registro eletrônico do TCO. Esse aprimoramento tecnológico buscou otimizar a integração dos sistemas, assegurando que todos os registros fossem feitos de forma rápida e precisa. Com esses investimentos, a PMAL garantiu que o TCO se mantivesse uma prática eficaz e adaptada às demandas do Judiciário e da sociedade alagoana.

A parceria com a Escola de Governo foi uma iniciativa adicional para ampliar a capacitação, incluindo módulos específicos sobre o TCO em programas de formação contínua. Esse esforço foi essencial para preparar o efetivo e assegurar que o TCO fosse implementado com qualidade, tornando-o parte central do treinamento e desenvolvimento profissional na corporação.

### **m. Junho a julho de 2024 – Parcerias e Alinhamentos com MPAL e TJAL**

Entre junho e julho de 2024, a PMAL intensificou sua aproximação com o Ministério Público de Alagoas (MPAL) e o Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL), com reuniões de alinhamento com promotores e magistrados das comarcas de União e Joaquim Gomes. Essas reuniões fortaleceram a colaboração entre as instituições, garantindo apoio jurídico e operacional para o uso do TCO em diferentes regiões do estado.

Além das reuniões, a PMAL firmou uma parceria com a Escola de Governo para incluir o TCO nos treinamentos da administração pública estadual. Essa iniciativa permitiu que o conhecimento sobre o TCO fosse disseminado de forma ampla e integrada, reforçando a colaboração entre a polícia e as outras instâncias governamentais.

Esse período de alinhamento e parceria foi crucial para estabelecer o TCO como uma prática bem aceita e respaldada pelos principais órgãos da justiça alagoana. Ao fortalecer esses laços institucionais, a PMAL garantiu que o TCO continuasse a ser uma

prática reconhecida e valorizada, promovendo eficiência e cooperação entre as diferentes esferas do sistema de justiça.

#### **n. Agosto a setembro de 2024 – Avaliação e Expansão da Fiscalização de Trânsito**

Em agosto e setembro de 2024, a PMAL deu início à aplicação de questionários de avaliação do TCO para coletar feedback sobre a efetividade do procedimento. Esses questionários permitiram uma análise profunda sobre o impacto do TCO, orientando a corporação em ajustes e melhorias. Nesse mesmo período, houve um aumento significativo na fiscalização de trânsito, refletindo a versatilidade da PMAL na utilização do TCO para ampliar a segurança viária.

Um sistema de controle de materiais apreendidos foi desenvolvido, otimizando o monitoramento de evidências coletadas nas operações. Além disso, a PMAL promoveu capacitações específicas para o TCO eleitoral em parceria com as polícias de Goiás e Santa Catarina. Essa capacitação foi parte da preparação para o uso do TCO durante períodos eleitorais, onde a demanda por registro de infrações aumenta.

Essas ações demonstram a adaptabilidade da PMAL ao expandir o uso do TCO para diversas áreas de atuação, incluindo a segurança eleitoral. A expansão do controle de trânsito e a capacitação para o TCO eleitoral.

## **4. DESAFIOS NA REIMPLANTAÇÃO DO TCO**

### **a. Resistências Institucionais**

A resistência inicial de algumas instituições, como a Polícia Civil, demandou articulações interinstitucionais e demonstrações práticas de que o TCO não usurpa funções investigativas, mas complementa o sistema de segurança pública. O mapeamento da adoção do TCO nas Polícias Militares brasileiras revela avanços significativos, mas também desafios comuns, como a resistência inicial e a necessidade de investimentos em tecnologia e capacitação (GODINHO et al., 2022).

Um dos grandes diferenciais do projeto foi o uso de tecnologia para viabilizar a integração entre a Polícia Militar e o sistema de justiça. A modernização dos sistemas CAD (Central de Atendimento e Despacho) e Quimera, integrados ao sistema alagoano judiciário (SAJ), permitiu que os registros de TCO fossem automatizados e encaminhados diretamente para o Judiciário de forma eficiente e transparente. De acordo com Pereira,

(2023) a incorporação de tecnologias digitais para a lavratura de TCOs possibilita uma redução significativa nos tempos de atendimento, promovendo maior eficiência nas atividades policiais (PEREIRA; SANTOS, 2023).

Além disso, a introdução de dispositivos tecnológicos, como tablets e impressoras térmicas, possibilitou que os policiais realizassem os registros de forma prática e imediata, no próprio local dos fatos. Essa integração tecnológica não apenas facilitou o trabalho operacional, mas também contribuiu para a confiabilidade e agilidade dos processos.

Outro aspecto essencial foi a capacitação do efetivo. A PMAL organizou treinamentos específicos, abordando tanto os aspectos técnicos quanto os legais do TCO. Esses cursos prepararam os policiais para lidar com as novas ferramentas e compreender a importância do registro direto de infrações de menor potencial ofensivo. Mais do que uma atualização técnica, esse esforço representou uma mudança cultural dentro da corporação, promovendo maior adesão ao uso do TCO e destacando seu impacto positivo na dinâmica de atendimento às ocorrências.

Por meio de uma abordagem estratégica e estruturada, a PMAL superou resistências iniciais, transformando desafios institucionais em oportunidades de aprimoramento. Esse processo mostrou que modernizar práticas operacionais não apenas melhora a eficiência dos serviços, mas também reforça a confiança entre as instituições e a sociedade. O TCO, nesse sentido, foi implementado como uma solução capaz de otimizar recursos, fortalecer a atuação policial e estreitar os laços com a população.

## **5. RESULTADOS OBSERVADOS E BENEFÍCIOS DO TCO PELA PMAL**

A reimplantação do Termo Circunstanciado de Ocorrência pela PMAL resultou em ganhos significativos. Entre 2023 e 2024, foram lavrados 2.814 TCOs, com uma economia total estimada de R\$ 1,8 milhão. Cada TCO registrado no local do fato evita custos médios de R\$ 664,25, que incluem despesas com combustível, manutenção de viaturas e tempo operacional. Aproximadamente 12% dos TCOs resultaram em apreensões de itens potencialmente perigosos, como armas brancas, entorpecentes e aparelhos de som. Esse dado demonstra que, mesmo focado em infrações de menor potencial ofensivo, o TCO também contribui para a redução de riscos à segurança pública (PMAL, 2024).

A análise geográfica revelou que 99 dos 102 municípios alagoanos já realizam a lavratura de TCOs. As cidades de Maceió, União dos Palmares, Atalaia, Arapiraca e

Palmeira dos Índios apresentaram as maiores incidências de registros. Temporalmente, a maior concentração de ocorrências foi registrada no período noturno (38%) e nos finais de semana, indicando períodos críticos para a atuação policial.

Além da economia direta, o TCO possibilitou ganhos indiretos por meio de acordos de transação penal, como a doação de equipamentos e materiais para escolas, igrejas e ONGs. As OPMs também foram beneficiadas com tokens, impressoras e equipamentos multimídia, reforçando a infraestrutura disponível para a operação policial.

## **6. INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA: O PAPEL TRANSFORMADOR DO TCO LAVRADO PELA PMAL**

A reimplantação do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pela Polícia Militar de Alagoas (PMAL) transcende os limites de uma simples medida administrativa. Trata-se de um marco que desafia padrões consolidados e ilustra como a inovação, quando estrategicamente implementada, pode alterar não apenas processos internos, mas também a percepção da sociedade sobre a eficácia das instituições públicas.

Na prática, o TCO é muito mais do que uma ferramenta técnica. Ele simboliza uma nova mentalidade operacional que coloca a eficiência, a transparência e o compromisso com o cidadão no centro das decisões institucionais. Ao permitir que

infrações de menor potencial ofensivo sejam registradas diretamente no local dos fatos, sem a necessidade de encaminhamento às delegacias, o TCO ressignifica a atuação policial. Essa mudança não apenas reduz a burocracia, mas também libera recursos humanos e operacionais para que os policiais possam focar no policiamento ostensivo, um aspecto fundamental para a prevenção de crimes e o fortalecimento da sensação de segurança.

Além dos benefícios operacionais, o impacto do TCO na relação entre a polícia e a sociedade não pode ser subestimado. Quando um cidadão vê sua demanda atendida de forma rápida e eficiente, sem o desgaste de processos longos e complexos, sua confiança na instituição cresce. Essa confiança, por sua vez, alimenta um ciclo virtuoso: uma população que acredita em suas instituições tende a colaborar mais com elas, fortalecendo o senso de comunidade e corresponsabilidade na segurança pública.

No caso de Alagoas, a reimplantação do TCO destaca-se como um exemplo emblemático de como a inovação pode ser uma alavanca para transformar realidades complexas. Embora o processo tenha enfrentado resistências iniciais, desafios estruturais e a necessidade de ajustes legais, ele comprovou que, com planejamento estratégico e cooperação interinstitucional, é possível reconfigurar um sistema tradicionalmente rígido em um modelo mais flexível e funcional.

A inovação, neste contexto, vai além do mero avanço tecnológico ou da simplificação de processos administrativos. Ela representa uma postura institucional ousada, um ato de coragem para abandonar práticas ineficazes e construir soluções que dialoguem com as necessidades reais da população. É esse movimento audacioso que faz da reimplantação do TCO pela PMAL não apenas uma política pública bem-sucedida, mas também um marco de como a segurança pública pode se consolidar como um vetor de inclusão, cidadania e confiança social.

Assim, ao aprimorar seus procedimentos internos, Alagoas assume um papel de liderança e inspiração para outras corporações e estados. A mensagem é clara: inovar não é opcional, mas essencial. E o TCO, longe de se limitar a um registro técnico, torna-se a expressão concreta de um compromisso maior — o de transformar a segurança pública em um pilar de mudança social profunda e duradoura.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A experiência da PMAL na reimplantação do TCO demonstra que a inovação na administração pública é possível mesmo em cenários adversos. A prática transformou a

abordagem da corporação em relação a infrações menores, destacando-se como um marco de eficiência e modernização.

Este estudo contribui para o debate sobre inovação na segurança pública, oferecendo um modelo replicável para outras corporações. A integração entre Polícia Militar, Judiciário e Ministério Público em Alagoas destaca-se como exemplo de cooperação interinstitucional para a promoção de serviços públicos mais eficientes.

## REFERÊNCIAS

DIAS, Noelson Carlos Silva; JESUS, Alessandro Pereira de; RODRIGUES, Francisco Xavier Freire. A confecção do Termo Circunstanciado de Ocorrência no local dos fatos: instrumento de garantia de direitos e deveres. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública**, v. 4, n. 9, p. 192-211, 2021.

GODINHO, Nair Bastos de Rezende; SILVA JÚNIOR, Azor Lopes da; HIPÓLITO, Marcello Martinez; SILVA, Valter Ribeiro da. Mapeamento da gestão do Termo Circunstanciado de Ocorrência nas Polícias Militares do Brasil. **Revista do Sistema Único de Segurança Pública**, v. 1, n. 2, p. 116-135, 2022.

MONTEIRO, Edgley Ferreira. Da lavratura do termo circunstanciado de ocorrência pela Polícia Militar sob a égide da Lei 9.099/95. **Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Estadual da Paraíba**, Campina Grande, 2014.

PEREIRA, F. T.; SANTOS, I. C. Tecnologia e inovação na segurança pública: uma lacuna no debate acadêmico. **Revista de Ciências Exatas**, v. 29, n. 2, p. 43-50, 2023.

SOUZA, S. A. A competência para a confecção do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). **Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade de Rio Verde**, 2018.

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS. **Relatório Estatístico do Termo Circunstanciado de Ocorrência – 2024**. Estatística e Análise Criminal, 2ª Seção/EMG, Maceió, 2024.